

Lei Nº 344 de 28 de novembro de 2008

Estima a Receita e fixa a Despesa do município de Santo Antônio de Lisboa, para o exercício de 2009 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio de Lisboa aprova. E o Prefeito Municipal sanciona esta Lei.

Artigo 1º A Lei Orçamentária Anual do município de Santo Antônio de Lisboa para o exercício financeiro de 2009, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 7.993.750,88 compreendendo:

1) O Orçamento Fiscal engloba os Poderes Legislativo e Executivo do município, e seus órgãos, fundos e entidades da administração direta e indireta.

2) O Orçamento de Seguridade Social, abrange os órgãos e entidades a eles vinculados, inclusive os fundos instituídos pelo poder público.

Artigo 2º O Orçamento da Administração Direta, para o exercício de 2009, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 7.993.750,88

Receitas:

1. Receitas Correntes	R\$	5.305.175,56
11. Receitas Tributárias	R\$	220.671,13
12. Receitas de Contribuição	R\$	1.370,63
13. Receitas Patrimoniais	R\$	37.006,98
14. Receitas Agropecuárias	R\$	2.741,26
15. Receitas Industriais	R\$	1.370,63
16. Receitas de Serviço	R\$	0,00
17. Transferências Correntes		5.628.308,63

18 - Outras Receitas Correntes	R\$ 13.706,30
19 - Receitas de Capital	R\$ 2.380.124,69
20 - Operações de Crédito	R\$ 24.412,56
21 - Alienação de Bens	R\$ 82.237,68
22 - Amortização de Empréstimos	R\$ 26.107,20
23 - Transferências de Capital	R\$ 2.244.967,25
24 - Outras Receitas de Capital	R\$ 13.053,60
25 - Deduções da Receita Corrente	R\$ -292.149,37
Total geral	R\$ 7.993.750,88

Artigo 3º - A Despesa é fixada de acordo com o seguinte desdobramento:

Despesas:

01 - Câmara Municipal	R\$ 470.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	R\$ 402.086,77
03 - Secretária de Administração Geral	R\$ 476.474,80
04 - Secretária de Administração Financeira	R\$ 289.153,06
05 - Sec. Obras San. M. Meio Amb. e Rec. Hídricos	R\$ 1.584.853,78
06 - Sec. de Edu. Cul. e Desporto	R\$ 2.294.151,35
07 - Sec. de Saúde e Saneamento	R\$ 1.336.917,43
08 - Sec. Mun. do Serviço Social	R\$ 403.794,47
09 - Sec. Mun. de Estradas e Rodagem	R\$ 335.595,04
10 - Sec. Mun. de Agricultura	R\$ 239.942,90
11 - Fundo de Prev. Social município	R\$ 781,28
12 - Reserva de Contingência	R\$ 160.000,00
Total geral	R\$ 7.993.750,88

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir créditos suplementares, com a finalidade de atender insuficiência de dotações orçamentárias até o limite de 50% (cinquenta por cento), do valor total da despesa fixada, mediante a utilização dos seguintes recursos:

1 - Anulação total e parcial de dotações orçamentárias

- créditos adicionais autorizados por lei;
2. Excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, inciso II, da lei 4.320/64, de 17 de março de 1964;
 3. Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, inciso I da lei 4.320/64, de 17 de março de 1964.

II Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, até o limite de 15% (quinze por cento), da receita corrente líquida, estimada nessa lei que deverão ser liquidadas até 10 (dez) de dezembro de 2009.

Artigo 5º - Essa lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2009.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Data, 20 de Setembro de 2008

Paulo José da Luz
Prefeito Municipal

Registrada em 03/12/2008
Edite de Lima Real
Secretaria

Lei nº 345 de 15 Dezembro de 2008.

Reajusta o subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, Para o Ano de 2009.

De acordo com a emenda Constitucional N.º 19.

O Presidente da Câmara Municipal de